ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.502/73

CRIA CARGOS DE CONFIANÇA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo de confiança de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES, com o vencimento mensal igual ao dos demais chefes de departamentos, ou seja, 4 (quatro) salários-mínimos.

ART. 2º - Fica criado o cargo de confiança de ADJUNTO DE GABINETE, com o vencimento mensal igual ao dos demais chefes de serviço, ou seja, 3 (três) salários-mínimos.

ART. 3º - As verbas para cobertura das despesas admitidas da presente Lei correrão à conta do superavit orçamentário.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1973.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 de fevereiro de 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal